



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de 1ª Instância – Fórum Paulo Cardoso Osório – Comarca de Congonhas

Rua José Júlio da Silva, N° 25, Bairro Matriz, Congonhas/MG – CEP: 36.410-118 – 31 3731-1058 – [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

---

## EDITAL N° 02/2023 – TJMG 1ª/CNG – COMARCA/CNG – ADM. FÓRUM

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS SOCIAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CONGONHAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

### EDITAL N° 02/2023

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dr<sup>a</sup>. Flávia Generoso de Mattos, Diretora do Foro da Comarca de Congonhas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta n° 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir, no prazo de validade desta seleção de estagiários do **curso de pós-graduação/especialização em Serviço Social**, na Comarca de Congonhas do Estado de Minas Gerais.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar desta seleção pública cidadãos estudantes dos cursos de Pós-Graduação ou Especialização em Serviço Social, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta n° 297 de 2013.

1.1.1 O candidato (a) deve preencher os requisitos elencados no item 2.4 deste edital, bem como deverá, no ato da inscrição via *Google Forms*, anexar a **Declaração de Conhecimentos de Informática – ANEXO III**, sob pena de indeferimento da inscrição, se não juntada, ou do desligamento e término do termo de estágio, por descumprimento das obrigações assumidas, caso seja constatado pela supervisão de estágio que o candidato não cumpre com a veracidade das informações declaradas, quando da realização das atividades desempenhadas no local de trabalho.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro da Comarca de Congonhas.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário faz jus à bolsa de estágio, em valor fixado determinado por portaria do Presidente do Tribunal, cuja atual quantia é de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), inclusive

auxílio-transporte e seguro contra acidente pessoal contratado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

1.5 O auxílio-transporte a que se refere o item anterior equivale a R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), em pecúnia, anexado ao valor da bolsa de estágio.

1.6 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Serviço Social, matriculados e frequentes em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na data da contratação.

## **2. DAS VAGAS, DOS CURSOS E DOS CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA**

2.1 As vagas existentes são: Cadastro reserva para as vagas que surgirem no período de validade da seleção pública.

2.2 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.3 As vagas são destinadas a candidatos(as) estudantes dos cursos de Pós-Graduação ou Especialização em Serviço Social

2.4 **É imprescindível o conhecimento de informática**, devendo o candidato (a) possuir compreensões no tocante à realização de tarefas cotidianas ligadas ao cargo, sendo exigido o mínimo conhecimento de:

2.4.1 Uso de editores de texto e planilhas, LibreOffice, entrando e corrigindo textos e demais criações; definindo formato de páginas: margens, orientação, numeração, cabeçalho e rodapé; definindo estilo do texto: fonte, tamanho, negrito, itálico e sublinhado; impressão de documentos: visualizando a página a ser impressa, uso do corretor ortográfico, criação de textos em colunas, criação de tabelas, criação e inserção de figuras no texto.

2.4.2 O devido uso do teclado e do mouse, janelas e seus botões, diretórios e arquivos (uso do Windows Explorer): tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos e cópias de segurança, uso da lixeira para remover e recuperar arquivos; uso, quando necessário, da ajuda do Windows.

2.4.3 Percepção quanto à *interface* e correta utilização da versão do sistema operacional Windows nativo no computador a se utilizar.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **12 A 29 DE MAIO DE 2023**, através da plataforma *Google Forms*, mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição e envio das respectivas respostas, disponível através do link: <https://forms.gle/GEurZpm9SbP4tJjVA>**

3.1.1 O (a) estudante deverá digitalizar e anexar seu documento pessoal com foto em conformidade às instruções constantes do formulário, ao final da inscrição.

3.1.2 Para a realização da inscrição, ao (à) candidato (a) será solicitado o seu e-mail da *Gmail*, devendo realizar o login para efetivar o acesso à inscrição.

3.1.3 Em caso de não possuir conta no servidor *Google*, o (a) candidato (a) deverá fazê-lo, seguindo os procedimentos contidos na opção “criar conta”.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 Aos candidatos negros (pretos ou pardos) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/CNJ/2020, 30% (trinta por cento) das vagas do cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, serão reservadas aos negros aprovados na seleção pública de estudantes do curso de graduação em Direito para provimento de vaga de estagiário existente e as que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública da Comarca de Congonhas do Estado de Minas Gerais.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros e aprovados nessa condição, no prazo de validade deste edital.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 Para concorrer às vagas reservadas o candidato no ato da sua inscrição, deverá marcar essa opção na Ficha de Inscrição (item 3.3), e preencher o formulário de AUTODECLARAÇÃO (anexo).

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo simplificado para contratação temporária.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser negro será verificada a autodeclaração manifestada pelo candidato e as suas características fenotípicas.

5.11 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.12 Ocorrendo a situação descrita no item anterior será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Caso o recurso não seja acatado pela Comissão do processo de seleção pública deste concurso, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 O candidato deverá anexar cópia de documento de identidade oficial com foto no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição na plataforma *Google Forms*, utilizando o serviço de armazenamento em nuvem da *Google (Drive)*.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

6.3 O Formulário de Inscrição é intransferível.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Congonhas, durante o prazo de validade do certame, será composta de provas não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, valendo o total de 100 (cem) pontos, sendo **01 (uma) prova objetiva com 20 (vinte) questões** valendo 02 pontos cada acerto e **01 (uma) prova dissertativa** valendo 60 (sessenta) pontos;

**7.1.1 A prova dissertativa será composta por uma proposta relacionada a tema relevante da área de Serviços Sociais, devendo o candidato (a) dissertar utilizando os padrões da língua portuguesa, técnicas pertinentes ao curso e respeitando as delimitações de linhas da prova;**

7.1.2 O conteúdo da avaliação objetiva referente ao item 7.1 está relacionado no Anexo I deste edital;

7.1.3. Quando da correção da prova dissertativa será observado o emprego correto da Língua Portuguesa e sua norma culta e os conhecimentos no assunto abordado em cada questão.

**7.2 A APLICAÇÃO DA PROVA OCORRERÁ NO FÓRUM PAULO CARDOSO OSÓRIO, SITUADO À RUA JOSÉ JÚLIO DA SILVA, Nº 25, BAIRRO MATRIZ – CONGONHAS/MG, NA DATA PROVÁVEL DE 02 DE JUNHO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS.**

*Sugere-se a chegada no local de aplicação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.*

7.2.1 **O tempo de duração das provas objetivo e discursiva será de 03 (três) horas**, o qual abrange também a assinatura e transcrição das respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e documento de identificação.

**7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto**, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais sem foto; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6.1 Os 03 últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos ao término da prova, e, caso não terminem ao mesmo tempo, deverão aguardar até que o último candidato tenha finalizado.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar as provas, findo o prazo limite para realização das mesmas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Prova por erro do candidato.

7.11 Na correção da prova serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, as rasuradas e as assinaladas a lápis, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Prova que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a prova que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 02 (dois) pontos por acerto.

8.1.2 **Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) nas provas objetivo e discursiva.**

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda e a terceira somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada, sendo afixada no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 – Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Fórum, em 02 vias e deverão ser entregues na tesouraria do fórum.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;



- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada, sendo afixada no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na tesouraria do fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI**

10.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Congonhas do Estado de Minas Gerais respeitará a ordem da classificação final, a qual será afixada no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos, e será realizada mediante **contato telefônico e pelo envio formal de Ofício de Convocação, através do e-mail informado no ato da inscrição.**

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- c) após ser formalmente convocado, não proceder com o cadastro e o início do processo de admissão de estagiário no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados apenas uma vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá providenciar a documentação necessária para a admissão, bem como realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e, conseqüentemente, proceder com a abertura do Processo de Admissão de Estagiário, conforme instruções contidas no **Manual do processo de Admissão de Estagiários de Graduação e Pós-Graduação nas Comarcas do Interior**.

10.9 **O manual a que se refere o item anterior será encaminhado ao candidato via e-mail** ou poderá ser acessado através do link [https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/03\\_manual-para-admissao\\_interior.pdf](https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/03_manual-para-admissao_interior.pdf)

10.10 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 15 (quinze) dias para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a se realizar na plataforma SEI, a saber:

- a) Ofício ou e-mail institucional do Juiz de Direito ou Gestor indicando para admissão com o nome do (a) estudante, a unidade de lotação do(a) candidato(a), o tipo de recrutamento (por meio de seleção pública ou temporário/indicação) e o número do processo SEI em que consta a lista de classificados (em caso de candidato aprovado em seleção pública);
- b) Documento oficial de identidade com foto e cadastro de pessoa física do (a) estudante;
- c) Comprovante de endereço válido, não sendo necessário que o comprovante de endereço esteja no nome do (a) estudante, mas é fundamental que tenha o CEP válido e de acordo com o endereço anotado na ficha de admissão;
- d) Comprovante de situação regular do CPF;
- e) Declaração de matrícula, contendo nome do curso, a frequência regular, no caso de curso presencial, e as datas de início e de término previsto do curso no formato dia, mês e ano, para estudantes do curso de pós-graduação;
- f) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação, para estudantes do curso de pós-graduação;
- g) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.11 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.12 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 Será exigido do candidato aprovado, que na data de início do estágio, esteja cursando pós-graduação/especialização em Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovado através de certidão específica emitida pela entidade, bem como conhecimentos de informática.

11.2 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 133 de 2008 do TJMG.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período, por apenas uma vez.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos no átrio do Fórum e em locais de amplo acesso dos candidatos.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum da Comarca, situado à Rua José Júlio da Silva, N.º 25, Bairro Matriz, Congonhas – MG ou pelo telefone: (31) 3731-1058.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz/ Diretor(a) do Foro.

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Congonhas/MG, data da assinatura eletrônica – via SEI.

**Dra. Flávia Generoso de Mattos**  
Juíza de Direito Diretora do Foro

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS SOCIAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CONGONHAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

---

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – EDITAL N.º 02/2023**

**a) LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação. 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal.

**b) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. O serviço social contemporâneo – novas exigências do mercado de trabalho e seus desafios nos espaços sócio ocupacionais. Análise das multifacetadas das manifestações da questão social. 2. Regulamentação e fundamentos éticos da profissão do assistente social. 3. Lei Federal nº 8662, de 7 de junho de 1993. 4. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. 5. A instrumentalidade como elemento de intervenção profissional – diferentes estratégias de intervenção profissional. 6. Estratégias e técnicas de intervenção – trabalho e perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres. 7. Legislação pertinente ao trabalho do Serviço Social no TJMG. 8. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Saúde Pública. 10. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso. 11. Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. 12. Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 – Alienação parental.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de 1ª Instância – Fórum Paulo Cardoso Osório – Comarca de Congonhas

Rua José Júlio da Silva, Nº 25, Bairro Matriz, Congonhas/MG – CEP: 36.410-118 – 31 3731-1058 – [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

---

## ANEXO II

### **TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 02/2023**

### **AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que sou ( ) PRETO - ( ) PARDO.

**Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa e civil.**

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do (a) candidato (a)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de 1ª Instância – Fórum Paulo Cardoso Osório – Comarca de Congonhas

Rua José Júlio da Silva, N° 25, Bairro Matriz, Congonhas/MG – CEP: 36.410-118 – 31 3731-1058 – [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)

---

### ANEXO III

#### TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 02/2023

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e CPF sob o n° \_\_\_\_\_  
**DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins, que tenho domínio do uso dos  
recursos básicos de informática para o desenvolvimento das atividades inerentes à  
função de \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração das  
responsabilidades administrativa e civil.**

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)